LEI Nº 1.794/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 503,40 m2, cuja propriedade é de ROBERTO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AS , fls 88, sob registro nº 01-12.971, localizado à Rua Deusdedit Alves de Sousa, bairro São João, tendo a área desmembradas as seguintes medidas : 10,20m x 25,25m x 9,60m x 25,00m, perfazendo um total de 248,30m2; ficando uma área remanescente de 255,10 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e nove (30/09/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 84 99
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 01.10.99 a 08.10.99. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 08/10/99
Ass. do Servidor:
Cargo/Matrícula: 20.579